



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.763, de 30 de dezembro de 2019.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL
E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 21 (VINTE E
UM) PROFESSORES.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, os cargos e suas respectivas quantidades, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

CARGO	QUANT.
PROFESSOR ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL	04
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	04
PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	01
PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	03
PROFESSOR ANOS FINAIS – PORTUGUÊS	02
PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	02
PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	02
PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	01
PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA	01
PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS	01

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

Art. 3º - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal de Administração